	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Mauro Savi	

Ao EXMO. SENHOR Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde, Marco Aurélio Bertulio das Neves, INDICANDO a manifestação de interesse na aquisição da CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA elaborada pelo Ministério da Saúde, para distribuição nos municípios mato-grossenses.

Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao EXMO. Senhor Governador do Estado, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde expediente indicatório propondo a manifestação de interesse na aquisição da CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA.

Referida Indicação tem como objetivo a distribuição do material em epigrafe para todos os municípios mato-grossenses, observando que a CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA é um instrumento de qualificação da atenção às pessoas com 60 anos ou mais, que representam aproximadamente 13% da população brasileira (26,1 milhões, segundo a PNAD 2013). Esta vem sendo distribuída pelo Ministério da Saúde (MS) aos municípios mediante manifestação de interesse dos (as) secretários (as) municipais de Saúde.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Agosto de 2015

Mauro Savi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

“O envelhecimento é um triunfo do desenvolvimento. O aumento da longevidade é uma das maiores conquistas da humanidade. As pessoas vivem mais em razão de melhorias na nutrição, nas condições sanitárias, nos avanços da medicina, nos cuidados com a saúde, no ensino e no bem-estar econômico. Mas, a população em envelhecimento também apresenta desafios sociais, econômicos e culturais para indivíduos, famílias, sociedades e para a comunidade global.” (*Fonte Ministério da Saúde).

É como base na ampla legislação vigente que apresentamos a presente Indicação! Entre outras cita-se:

- Política Nacional do Idoso – Lei nº 8.842/1994 – Reafirma diretrizes previstas na Constituição Federal e cria o Conselho Nacional do Idoso;
- Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1/10/2003 – Art. 3º - “E obrigação da família, da comunidade, da Sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, á saúde, á alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, á liberdade, á dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”;
- Lei nº 11.433 de 28/12/2006 - Institui o dia nacional do idoso celebrado no dia 1º de outubro de cada ano;
- Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Portaria nº 2.528 de 19/10/2006 – “Tem como finalidade recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim.”;
- Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa Idosa do Conselho Nacional de Saúde – acompanha a implementação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e do Estatuto do Idoso;
- Decreto Presidencial nº 8.114/2013 – Compromisso Nacional para Envelhecimento Ativo – Parceria entre as políticas públicas para monitorar ações desenvolvidas visando promoção do envelhecimento ativo e garantir a articulação entre órgãos e entidades públicas;
- Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS: proposta de modelo de atenção integral, lançado em 2014.

A revisão e atualização da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa tiveram como ponto de partida as sugestões dadas pelos coordenadores da atenção ao idoso, das diversas regiões do Brasil, em evento realizado em outubro de 2012, em Brasília (Dia Nacional e Internacional do Idoso, dias 03 e 04/10/2012) visando ampliar a articulação e instrumentalizar as equipes da Atenção Básica para o cuidado da pessoa idosa, de acordo com as suas especificidades e como resposta às criticas dos gestores sobre a necessidade de atualização dos instrumentos no contexto atual do SUS.

Em 04 de fevereiro de 2014 a mesma foi colocada em consulta pública durante 30 dias, sendo finalizada em 04 de março de 2014. A Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa foi lançada no Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, em junho de 2014. Isto posto, o Ministério da Saúde lança 3ª edição da Caderneta de Saúde da Pessoa. A publicação é um instrumento de qualificação da atenção às pessoas com 60 anos ou mais, que representam aproximadamente 13% da população brasileira (26,1 milhões, segundo a PNAD 2013).

O novo material está sendo distribuído pelo Ministério da Saúde (MS) aos municípios mediante manifestação de interesse dos (as) secretários (as) de Saúde, por meio de ofício ao MS, registrando o número de exemplares que serão necessários. Durante o processo de implantação, a Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa fornecerá assessoria técnica para participação em reuniões locais, oficinas e outros processos formativos que envolvem a utilização e divulgação da nova versão da Caderneta.

Maiores informações e/ou dúvidas o contato deve ser afetuado com a Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa (Cosapi/Dapes/SAS/MS) - SAF/Sul, Trecho 02, Lote 05/06, Torre, Edifício Premium, 1º andar, sala 14, Brasília (DF), CEP: 70070-600, ou contatar a Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa pelos telefones (61) 3315-6226/9138, ou pelo e-mail idoso@saude.gov.br.

Com o objetivo de garantir informações, promover o conhecimento, fomentar dignidade e bem-estar e facilitar a independência e autonomia da pessoa idosa, pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos Senhores Deputados nesta Indicação que consideramos ser de grande relevância, largo alcance social e

geral interesse público.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Agosto de 2015

Mauro Savi
Deputado Estadual